

PESQUISA E EXTENSÃO, 01/2017, publicado no Diário Oficial do Estado em 04/03/2017, ONDE SE LÊ:

**ANEXO 1  
PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS  
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

1. American Heart Association. Destaques 2015–Atualização das Diretrizes de RCP e ACE, 2015. Disponível em: <https://ecguidelines.heart.org/wp-content/uploads/2015/10/2015-AHAGuidelines-Highlights-Portuguese.pdf>

3. Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Segurança do paciente em serviços de saúde: higienização das mãos, 2009. Disponível em: <http://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/seguranca-dopaciente-higienizacao-das-maos>

16. COREN-SP. Boas práticas: Cálculo Seguro. Volume I: Revisão das Operações Básicas. Disponível em [http://www.coren-sp.gov.br/sites/default/files/boas-praticas-calculo-seguro-volume-1-revisao-das-operacoes-basicas\\_0.pdf](http://www.coren-sp.gov.br/sites/default/files/boas-praticas-calculo-seguro-volume-1-revisao-das-operacoes-basicas_0.pdf)

17. COREN-SP. Boas Práticas: Cálculo Seguro. Volume II: cálculo e diluição de medicamentos. Disponível em: [http://www.coren-sp.gov.br/sites/default/files/boas-praticas-calculo-seguro-volume-2-calculo-e-diluicao-de-medicamentos\\_0.pdf](http://www.coren-sp.gov.br/sites/default/files/boas-praticas-calculo-seguro-volume-2-calculo-e-diluicao-de-medicamentos_0.pdf)

18. COREN-SP. Livroto sobre a NR-32. Disponível em: [http://www.corensp.gov.br/sites/default/files/livreto\\_nr32\\_0.pdf](http://www.corensp.gov.br/sites/default/files/livreto_nr32_0.pdf)

**ANEXO 1  
PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS  
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

1. American Heart Association. Destaques 2015–Atualização das Diretrizes de RCP e ACE, 2015. Disponível em: <https://ecguidelines.heart.org/wp-content/uploads/2015/10/2015-AHAGuidelines-Highlights-Portuguese.pdf>

3. Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Segurança do paciente em serviços de saúde: higienização das mãos, 2009. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca\\_paciente\\_servicos\\_saude\\_higienizacao\\_maos.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca_paciente_servicos_saude_higienizacao_maos.pdf)

16. COREN-SP. Boas práticas: Cálculo Seguro. Volume I: Revisão das Operações Básicas. Disponível em [http://www.coren-sp.gov.br/sites/default/files/boas-praticas-calculo-seguro-volume-1-revisao-das-operacoes-basicas\\_0.pdf](http://www.coren-sp.gov.br/sites/default/files/boas-praticas-calculo-seguro-volume-1-revisao-das-operacoes-basicas_0.pdf)

17. COREN-SP. Boas Práticas: Cálculo Seguro. Volume II: cálculo e diluição de medicamentos. Disponível em: [http://www.coren-sp.gov.br/sites/default/files/boas-praticas-calculo-seguro-volume-2-calculo-e-diluicao-de-medicamentos\\_0.pdf](http://www.coren-sp.gov.br/sites/default/files/boas-praticas-calculo-seguro-volume-2-calculo-e-diluicao-de-medicamentos_0.pdf)

18. COREN-SP. Livroto sobre a NR-32. Disponível em: [http://www.coren-sp.gov.br/sites/default/files/livreto\\_nr32\\_0.pdf](http://www.coren-sp.gov.br/sites/default/files/livreto_nr32_0.pdf)

**ANEXO 1  
PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS  
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

1. American Heart Association. Destaques 2015–Atualização das Diretrizes de RCP e ACE, 2015. Disponível em: <https://ecguidelines.heart.org/wp-content/uploads/2015/10/2015-AHAGuidelines-Highlights-Portuguese.pdf>

3. Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Segurança do paciente em serviços de saúde: higienização das mãos, 2009. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca\\_paciente\\_servicos\\_saude\\_higienizacao\\_maos.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca_paciente_servicos_saude_higienizacao_maos.pdf)

16. COREN-SP. Boas práticas: Cálculo Seguro. Volume I: Revisão das Operações Básicas. Disponível em [http://www.coren-sp.gov.br/sites/default/files/boas-praticas-calculo-seguro-volume-1-revisao-das-operacoes-basicas\\_0.pdf](http://www.coren-sp.gov.br/sites/default/files/boas-praticas-calculo-seguro-volume-1-revisao-das-operacoes-basicas_0.pdf)

17. COREN-SP. Boas Práticas: Cálculo Seguro. Volume II: cálculo e diluição de medicamentos. Disponível em: [http://www.coren-sp.gov.br/sites/default/files/boas-praticas-calculo-seguro-volume-2-calculo-e-diluicao-de-medicamentos\\_0.pdf](http://www.coren-sp.gov.br/sites/default/files/boas-praticas-calculo-seguro-volume-2-calculo-e-diluicao-de-medicamentos_0.pdf)

18. COREN-SP. Livroto sobre a NR-32. Disponível em: [http://www.coren-sp.gov.br/sites/default/files/livreto\\_nr32\\_0.pdf](http://www.coren-sp.gov.br/sites/default/files/livreto_nr32_0.pdf)

**ANEXO 1  
PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS  
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

1. American Heart Association. Destaques 2015–Atualização das Diretrizes de RCP e ACE, 2015. Disponível em: <https://ecguidelines.heart.org/wp-content/uploads/2015/10/2015-AHAGuidelines-Highlights-Portuguese.pdf>

3. Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Segurança do paciente em serviços de saúde: higienização das mãos, 2009. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca\\_paciente\\_servicos\\_saude\\_higienizacao\\_maos.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca_paciente_servicos_saude_higienizacao_maos.pdf)

16. COREN-SP. Boas práticas: Cálculo Seguro. Volume I: Revisão das Operações Básicas. Disponível em [http://www.coren-sp.gov.br/sites/default/files/boas-praticas-calculo-seguro-volume-1-revisao-das-operacoes-basicas\\_0.pdf](http://www.coren-sp.gov.br/sites/default/files/boas-praticas-calculo-seguro-volume-1-revisao-das-operacoes-basicas_0.pdf)

17. COREN-SP. Boas Práticas: Cálculo Seguro. Volume II: cálculo e diluição de medicamentos. Disponível em: [http://www.coren-sp.gov.br/sites/default/files/boas-praticas-calculo-seguro-volume-2-calculo-e-diluicao-de-medicamentos\\_0.pdf](http://www.coren-sp.gov.br/sites/default/files/boas-praticas-calculo-seguro-volume-2-calculo-e-diluicao-de-medicamentos_0.pdf)

18. COREN-SP. Livroto sobre a NR-32. Disponível em: [http://www.coren-sp.gov.br/sites/default/files/livreto\\_nr32\\_0.pdf](http://www.coren-sp.gov.br/sites/default/files/livreto_nr32_0.pdf)

**ANEXO 1  
PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS  
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

1. American Heart Association. Destaques 2015–Atualização das Diretrizes de RCP e ACE, 2015. Disponível em: <https://ecguidelines.heart.org/wp-content/uploads/2015/10/2015-AHAGuidelines-Highlights-Portuguese.pdf>

3. Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Segurança do paciente em serviços de saúde: higienização das mãos, 2009. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca\\_paciente\\_servicos\\_saude\\_higienizacao\\_maos.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca_paciente_servicos_saude_higienizacao_maos.pdf)

16. COREN-SP. Boas práticas: Cálculo Seguro. Volume I: Revisão das Operações Básicas. Disponível em [http://www.coren-sp.gov.br/sites/default/files/boas-praticas-calculo-seguro-volume-1-revisao-das-operacoes-basicas\\_0.pdf](http://www.coren-sp.gov.br/sites/default/files/boas-praticas-calculo-seguro-volume-1-revisao-das-operacoes-basicas_0.pdf)

17. COREN-SP. Boas Práticas: Cálculo Seguro. Volume II: cálculo e diluição de medicamentos. Disponível em: [http://www.coren-sp.gov.br/sites/default/files/boas-praticas-calculo-seguro-volume-2-calculo-e-diluicao-de-medicamentos\\_0.pdf](http://www.coren-sp.gov.br/sites/default/files/boas-praticas-calculo-seguro-volume-2-calculo-e-diluicao-de-medicamentos_0.pdf)

18. COREN-SP. Livroto sobre a NR-32. Disponível em: [http://www.coren-sp.gov.br/sites/default/files/livreto\\_nr32\\_0.pdf](http://www.coren-sp.gov.br/sites/default/files/livreto_nr32_0.pdf)

**ANEXO 1  
PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS  
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

1. American Heart Association. Destaques 2015–Atualização das Diretrizes de RCP e ACE, 2015. Disponível em: <https://ecguidelines.heart.org/wp-content/uploads/2015/10/2015-AHAGuidelines-Highlights-Portuguese.pdf>

3. Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Segurança do paciente em serviços de saúde: higienização das mãos, 2009. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca\\_paciente\\_servicos\\_saude\\_higienizacao\\_maos.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca_paciente_servicos_saude_higienizacao_maos.pdf)

16. COREN-SP. Boas práticas: Cálculo Seguro. Volume I: Revisão das Operações Básicas. Disponível em [http://www.coren-sp.gov.br/sites/default/files/boas-praticas-calculo-seguro-volume-1-revisao-das-operacoes-basicas\\_0.pdf](http://www.coren-sp.gov.br/sites/default/files/boas-praticas-calculo-seguro-volume-1-revisao-das-operacoes-basicas_0.pdf)

17. COREN-SP. Boas Práticas: Cálculo Seguro. Volume II: cálculo e diluição de medicamentos. Disponível em: [http://www.coren-sp.gov.br/sites/default/files/boas-praticas-calculo-seguro-volume-2-calculo-e-diluicao-de-medicamentos\\_0.pdf](http://www.coren-sp.gov.br/sites/default/files/boas-praticas-calculo-seguro-volume-2-calculo-e-diluicao-de-medicamentos_0.pdf)

18. COREN-SP. Livroto sobre a NR-32. Disponível em: [http://www.coren-sp.gov.br/sites/default/files/livreto\\_nr32\\_0.pdf](http://www.coren-sp.gov.br/sites/default/files/livreto_nr32_0.pdf)

**ANEXO 1  
PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS  
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

1. American Heart Association. Destaques 2015–Atualização das Diretrizes de RCP e ACE, 2015. Disponível em: <https://ecguidelines.heart.org/wp-content/uploads/2015/10/2015-AHAGuidelines-Highlights-Portuguese.pdf>

3. Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Segurança do paciente em serviços de saúde: higienização das mãos, 2009. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca\\_paciente\\_servicos\\_saude\\_higienizacao\\_maos.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca_paciente_servicos_saude_higienizacao_maos.pdf)

16. COREN-SP. Boas práticas: Cálculo Seguro. Volume I: Revisão das Operações Básicas. Disponível em [http://www.coren-sp.gov.br/sites/default/files/boas-praticas-calculo-seguro-volume-1-revisao-das-operacoes-basicas\\_0.pdf](http://www.coren-sp.gov.br/sites/default/files/boas-praticas-calculo-seguro-volume-1-revisao-das-operacoes-basicas_0.pdf)

17. COREN-SP. Boas Práticas: Cálculo Seguro. Volume II: cálculo e diluição de medicamentos. Disponível em: [http://www.coren-sp.gov.br/sites/default/files/boas-praticas-calculo-seguro-volume-2-calculo-e-diluicao-de-medicamentos\\_0.pdf](http://www.coren-sp.gov.br/sites/default/files/boas-praticas-calculo-seguro-volume-2-calculo-e-diluicao-de-medicamentos_0.pdf)

18. COREN-SP. Livroto sobre a NR-32. Disponível em: [http://www.coren-sp.gov.br/sites/default/files/livreto\\_nr32\\_0.pdf](http://www.coren-sp.gov.br/sites/default/files/livreto_nr32_0.pdf)

2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.

2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor, MS-3.1, da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:

- a) RTP – R\$ 1.849,69
- b) RTC – R\$ 4.695,29
- c) RDIDP – R\$ 10.670,95

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas de forma presencial pelo candidato ou por seu procurador (procuração simples) nos dias úteis compreendidos dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado – DOE, no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na Seção de Apoio à Vida Funcional Docente do Instituto de Artes, situado na Rua Elis Regina, 50 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo, Campinas, SP.

3.1.1. Não serão admitidas inscrições enviadas via postal, via fac-símile ou correio eletrônico, nem inscrições condicionais ou apresentadas fora do prazo estabelecido.

3.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado requerimento dirigido ao Diretor do Instituto de Artes, contendo nome, domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) prova que é portador do título de doutor de validade nacional. Para fins de inscrição, o candidato poderá apresentar apenas a Ata da defesa de sua Tese de Doutorado, ou documento oficial equivalente, sendo que a comprovação do título de Doutor será exigida por ocasião da admissão. O candidato que tenha obtido o título de Doutor no exterior, caso aprovado, deverá obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de demissão;
- b) documento de identificação pessoal, em cópia;
- c) sete exemplares de memorial, com o relato das atividades realizadas e a comprovação dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos méritos do candidato, a saber:
  - c.1. títulos universitários;
  - c.2. curriculum vitae et studiorum;
  - c.3. atividades científicas, didáticas e profissionais;
  - c.4. títulos honoríficos;
  - c.5. bolsas de estudo em nível de pós-graduação;
  - c.6. cursos frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou.
- d) um exemplar ou cópia de cada trabalho ou documento mencionado no memorial;
- e) sete exemplares de plano de trabalho, conforme estabelecido no item 5.6.;
- f) portfólio artístico, conforme estabelecido no item 5.6.

3.2.1. O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.

3.2.2. O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.

3.3. Recebida a documentação e satisfeitas as condições do edital, a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação ao Diretor do Instituto de Artes, que a submeterá ao Departamento ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta (s) área(s) em curso, tendo este o prazo de 15 dias para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto

3.3.1. O parecer de que trata o subitem anterior será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições.

3.3.2. A Unidade divulgará no sítio [www.iar.unicamp.br](http://www.iar.unicamp.br) concursos a deliberação da Congregação referente às inscrições e composição da Comissão Julgadora.

3.4. Os candidatos que tiverem os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no sítio [www.iar.unicamp.br/concursos](http://www.iar.unicamp.br/concursos), com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis do início das provas.

3.5. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o dia do encerramento das inscrições.

3.6. A critério da Unidade, o prazo de inscrições poderá ser reaberto, por igual período, até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do Título de Doutor, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá observar os princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.

4.1.1. Pelo menos dois membros da Comissão Julgadora deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras instituições.

4.2. Caberá à Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso e proceder às arguições a fim de fundamentar parecer circunstanciado, classificando os candidatos.

4.3. A Comissão Julgadora será presidida pelo membro da Unidade com a maior titulação. Na hipótese de mais de um membro se encontrar nesta situação, a presidência caberá ao docente mais antigo na titulação.

5. DAS PROVAS

5.1. O concurso constará das seguintes provas:

- a) prova escrita (eliminatória e classificatória, peso 2);
- b) prova específica (eliminatória e classificatória, peso 2);
- c) prova de títulos (classificatória, peso 2);
- d) prova didática (classificatória, peso 3);
- e) prova de arguição (classificatória, peso 1);

5.2. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.

5.2.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.3. O não comparecimento às provas presenciais (escrita, didática e de arguição), por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

5.4. Este concurso se realizará em duas fases, sendo a primeira fase de caráter eliminatório e classificatório (provas escrita e específica) e a segunda fase de caráter classificatório (provas de títulos, didática e de arguição). As provas de caráter eliminatório ocorrerão no início do concurso e seus resultados serão divulgados antes da sequência das demais provas.

5.4.1. Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

5.4.2. Prova escrita

5.5. A prova escrita versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, relativa ao conteúdo do programa das disciplinas ou conjunto de disciplinas em curso.

5.5.1. No início da prova escrita, a Comissão Julgadora fará a leitura da(s) questão(ões), concedendo o prazo de 60 (sessenta) minutos para que os candidatos consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos, na forma impressa. É vedado o uso de quaisquer meios eletrônicos durante a fase de consulta.

5.5.2. Findo o prazo estabelecido no item 5.5.1. não será mais permitida a consulta de qualquer material, e a prova escrita terá início, com duração de 03 (três) horas para a redação da(s) resposta(s).

5.5.3. As anotações efetuadas durante o período de consulta previsto no item 5.5.1 poderão ser utilizadas no decorrer da prova

escrita, devendo ser rubricadas por todos os membros da Comissão Julgadora e anexadas na folha de resposta.

5.5.4. Todos os candidatos realizarão a Prova Escrita simultaneamente.

5.5.5. As notas obtidas pelos candidatos classificados na Prova Escrita serão utilizadas para fins classificatórios finais, juntamente às notas das demais provas.

5.5.6. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova escrita.

Prova específica

5.6. A prova específica será constituída de análise do plano de trabalho e do portfólio artístico, na qual a Comissão Julgadora avaliará o domínio do conhecimento e aptidão do candidato na área.

5.6.1. A análise do plano de trabalho corresponderá a 50% da nota da prova específica. A análise do portfólio artístico corresponderá a 50% da nota da prova específica.

5.6.2. Análise do plano de trabalho que deverá conter:

- a) proposta de desenvolvimento para disciplinas em curso;
- b) proposta de atividades em pesquisa, incluindo atuação na pós-graduação; orientação de Iniciação Científica e integração ou coordenação de grupo de pesquisa;
- c) proposta de atividades em extensão;

5.6.3. O plano de trabalho será apreciado pela Comissão Julgadora sob a óptica de sua contribuição às áreas de conhecimento do Instituto de Artes. Serão consideradas nessa análise:

- a) - a relevância da proposta para a criação ou consolidação do conhecimento na área em questão, no âmbito das atividades de ensino, pesquisa e extensão do Instituto de Artes;
- b) - a compatibilidade entre o plano de trabalho proposto e a experiência profissional artística e acadêmica do candidato, conforme seu Memorial ou outros documentos solicitados no Edital do concurso;
- c) - a viabilidade da implementação e execução do plano de trabalho proposto.

5.6.4. O portfólio artístico, quando apresentado em mídia digital, deverá ser elaborado em arquivo(s) pdf para textos e imagens; e, AVI, MPEG, FLV ou MOV para vídeos.

5.6.5. As notas obtidas pelos candidatos classificados na Prova Específica serão utilizadas para fins classificatórios finais, juntamente às notas das demais provas.

5.6.6. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

Prova de títulos

5.7. Na prova de títulos a Comissão Julgadora apreciará o memorial elaborado e comprovado pelo candidato no ato da inscrição.

5.7.1. Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para emitir o julgamento da prova de títulos.

5.7.2. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos.

Prova didática

5.8. A prova didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso (Anexo I) e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.

5.8.1. A matéria para a prova didática será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

5.8.2. A prova didática terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, diapositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

5.8.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Prova de arguição

5.9. Na prova de arguição o candidato será interpelado pela Comissão Julgadora sobre a matéria do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em curso, sobre o plano de trabalho e/ou sobre o memorial apresentados na inscrição.

5.9.1. Na prova de arguição cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder às questões formuladas.

5.9.2. Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora para cada arguição.

5.9.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.10. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.

5.11. A Comissão Julgadora poderá ou não descontar pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo pré-determinado para as provas didática e de arguição.

**6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS**

6.1. As provas escrita e específica terão caráter eliminatório e classificatório.

6.1.1. Observe-se, portanto, o seguinte procedimento:

- a) ao final das provas escrita e específica cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o previsto nos itens 5.5 e 5.6 deste edital;
- b) após a atribuição das notas, os resultados das provas escrita e específica serão imediatamente proclamados pela Comissão Julgadora em sessão pública;

c) serão considerados aprovados nas provas escrita e específica os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 07 (sete), em ambas as provas de, no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores;

d) somente participarão das demais provas do concurso público os candidatos aprovados nas provas escrita e específica;

e) as notas atribuídas nas provas escrita e específica por cada um dos examinadores aos candidatos serão computadas ao final do concurso público para fins de classificação, nos termos do item 6.4 deste edital.

6.2. As provas de títulos, didática e de arguição terão caráter classificatório.

6.3. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1. deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

6.3.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova. Os envelopes contendo as notas das provas escrita e específica serão abertos ao término dessas, pois são eliminatórias. Os envelopes contendo as notas das provas de títulos, didática e de arguição serão abertos ao final de todas as provas do concurso em sessão pública.

6.4. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.

6.4.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.

6.4.2. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

6.5. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos. Também deverão constar do relatório os critérios de julgamento adotados para avaliação de cada uma das provas. Todos os documentos e

anotações feitas pela Comissão Julgadora para atribuição das notas deverão ser anexados ao processo do concurso público.

6.5.1. Ao relatório da Comissão Julgadora poderão ser acrescentados relatórios individuais de seus membros.

6.6. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

